



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO  
S.A.**

**1ª e 2ª Séries da 175ª Emissão de Certificados de Recebíveis do  
Agronegócio**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO  
EXERCÍCIO DE 2023**

## 1. PARTES

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ	10.753.164/0001-43
COORDENADOR LÍDER	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
ESCRITURADOR	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### 1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	CRA02200795
DATA DE EMISSÃO	15/07/2022
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2027
VOLUME TOTAL PREVISTO**	500.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	500.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 8,1191% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Termo de Securitização: "4.2. Os recursos obtidos com a integralização dos CRA, inclusive os recursos provenientes do exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais, cujos direitos creditórios, principais e acessórios, compõem o lastro dos CRA no contexto da presente operação de securitização, em razão de as Notas Comerciais estarem vinculadas exclusivamente aos CRA. 4.3. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Notas Comerciais serão destinados pela Devedora exclusivamente, no curso ordinário de seus negócios,

	para a compra de soja e milho, que, para os fins da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante do Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo X do presente Termo ("Produtores Rurais"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, em volumes e datas previstos no Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo X do presente Termo, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Notas Comerciais como Créditos do Agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076."
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	N/A

**2ª SÉRIE**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CRA02200796
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/07/2022
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2027
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	200.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1.000,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	200.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 8,1191% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Termo de Securitização: "4.2. Os recursos obtidos com a integralização dos CRA, inclusive os recursos provenientes do exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais, cujos direitos creditórios, principais e acessórios, compõem o lastro dos CRA no contexto da presente operação de securitização, em razão de as Notas Comerciais estarem vinculadas exclusivamente aos CRA. 4.3. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Notas

	Comerciais serão destinados pela Devedora exclusivamente, no curso ordinário de seus negócios, para a compra de soja e milho, que, para os fins da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante do Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo X do presente Termo (“Produtores Rurais”), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, em volumes e datas previstos no Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo X do presente Termo, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Notas Comerciais como Créditos do Agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076.”
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	N/A

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestosec@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestosec@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.

### 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2023 (P.U.)

#### 1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/01/2023		36,19940197	
15/07/2023		40,56834125	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

#### 2ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/01/2023		36,19940197	
15/07/2023		40,56834125	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

--	--	--

#### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2023

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	500.000	500.000	0
2	200.000	200.000	0

#### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE, realizada em 04/12/2023, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (i) alterar a alínea 'I' do art. 15, para prever a exclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de Certificado de Recebíveis de Agronegócio, Certificado de Recebíveis Imobiliário e Certificado de Recebíveis; (ii) excluir o art. 17; e (iii) incluir o § 6º ao art. 20, para prever que as emissões de Certificado de Recebíveis de Agronegócio (CRA), Certificado de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Certificado de Recebíveis (CR) não dependem de aprovação societária prévia.

##### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

AGT de 22/09/2023 - (Termo de Não Instalação) Aprovação DFs.

AGT de 25/10/2023 - (Termo de Não Instalação) Aprovação de DFs do Patrimônio Separado.

AGT de 15/12/2023 - (Termo de Não Instalação) Concessão de Anuência Prévia.

AGT de 28/12/2023 - Anuência Prévia Índice Financeiro.

##### FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

#### 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotrustee.com.br)

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
Dívida Líquida/ EBITDA	N/A	N/A	N/A	Limite =<3,50 Apurado=(51,29) Não atendido**

\*\*Em AGT, realizada em 28/12/2023, os titulares dos CRA concederam anuência prévia para o possível descumprimento do índice financeiro acima mencionado, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2023, renunciando-se, assim, ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado da Nota Comercial e, conseqüentemente, ao Resgate Antecipado total dos CRA, pela não observância de tal obrigação, sendo certo que, ainda, que Devedora continuará com a obrigação de envio das demonstrações financeiras, conforme cláusula 9.1, item (i).(a) do Termo de Emissão.

## 7. GARANTIAS DO ATIVO

### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotrustee.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.

Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i>	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, conforme declaração do emissor/da instituição custodiante, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;
- (vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

#### PENTÁGONO S.A. DTVM

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

*\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagontrustee.com.br](http://www.pentagontrustee.com.br)*

*\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio**

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/81ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	469.845.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	469.845
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	23/06/2023
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,9844% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/89ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	374.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	374.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2023
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,9844% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	6ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	75.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	75.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/02/2023
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.

<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	<b>INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA</b>
--------------------------------	-------------------------------------

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	12ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.020.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Penhor Legal
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	657.315 e 362.685, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	18/11/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. e IPCA + 3,5518% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	15ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	100.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/08/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	108,00% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	18ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	400.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	400.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/11/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 3,80% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	21ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	240.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	240.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	19/02/2026

<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 4,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	23ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	220.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Penhor Legal
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	98.036 e 121.964, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	18/11/2024 e 16/11/2026, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	Pré-fixada 7,60% a.a., e pré-fixada 8,00% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	26ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas e Fiança.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	300.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/11/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 4,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	36ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	200.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e Hipoteca.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	44.895 e 155.105, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/02/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 5,25% a.a., e IPCA + 5,00% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	37ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	204.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A

<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas, Cessão Fiduciária de Bens em Garantia, e Alienação Fiduciária de Imóvel.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	204.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/03/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	Pré-fixada 7,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	38ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	109.500.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	(i) 1ª série: Cessão fiduciária de direitos creditórios e Aval (ii) 2ª série: N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	70.000 e 39.500, respectivamente
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	05/12/2023 e 05/12/2024, respectivamente
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	48ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	213.142.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	213.142
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,00% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	53ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	400.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Penhor Legal
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	400.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/05/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,0931% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
-----------------	--

	DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	54ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Penhor Legal
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	500.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,7% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	69ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	180.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	180.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/11/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 4,80% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	76ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	22.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de direitos creditórios e Alienação Fiduciária de Imóveis
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	22.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	26/10/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 6% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	87ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	30.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Cessão fiduciária de direitos creditórios, Fundo de Despesas, Fundo de Retenção e Penhor Legal.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	21.000, 3.000 e 6.000, respectivamente
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	30/08/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 6,00% a.a., 100% da Taxa DI + 8% a.a. e Prefixado em 1% a.a., respectivamente

<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A
--------------------------------	-----

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	92ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Penhor Legal.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	500.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/05/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,1672% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	93ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	600.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	303.642 e 296.358, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	17/05/2032 e 15/05/2037, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,5473% a.a., e IPCA + 6,9739% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	94ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	35.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	29.750 e 5.250, respectivamente
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	22/04/2030 e 23/04/2030, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	Prefixado em 10,7209% a.a. e prefixado em 12,2357% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	107ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	60.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Cessão fiduciária de direitos creditórios, Fundo

	de Despesas, Fundo de Retenção e Penhor Legal.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	42.000, 6.000 e 12.000, respectivamente
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	30/12/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 7% a.a., 100% da Taxa DI e Prefixado em 1% a.a., respectivamente
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	115ª/1ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	354.973.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Cessão Fiduciária de conta vinculada e Promessa de Cessão Fiduciária de direitos creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	354.973
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,7641% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	121ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	240.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	240.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,9946% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	122ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	130.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas e Cessão Fiduciária de direitos creditórios
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	130.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	18/11/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 8,7707% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	124ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	720.736.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	581.602 e 139.134, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2028 e 15/12/2031, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,5386% a.a. e IPCA + 5,5684% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	128ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	600.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	600.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/01/2029
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,5176% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	154ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	270.651.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	270.651
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2029
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,5348% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	156ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	50.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	35.000 e 15.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	12/08/2023
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 4,50% a.a., e 100% da Taxa DI + 1,50% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	157ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	418.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval e Penhor Legal.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	167.200 e 250.800, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2028
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,6018% a.a., e 100% da Taxa DI + 1,0% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	160ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	150.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	150.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/04/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,90% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	162ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	200.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	200.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2028
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,9949% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	172ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	600.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	600.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	16/07/2029
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,2043% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	173ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	250.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	100.000 e 150.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2027 e 15/07/2030, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,00% a.a., e IPCA + 6,8911% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	177ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóvel.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	100.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	04/12/2028
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 3,90% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	183ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	50.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	50.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	22/12/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 3,90% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	184ª/1ª e 2ª

<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	61.356.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas e Cessão Fiduciária de direitos creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	26.356 e 35.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	12/06/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 5,50% a.a., e 100% da Taxa DI, respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	195ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas e Cessão Fiduciária de direitos creditórios e de conta vinculada.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	100.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	29/07/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	199ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	120.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Estoque, e Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	60.000 e 60.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2025 e 15/09/2027, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 2,00% a.a., e IPCA + 7,7191% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	203ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	150.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas, Fundo de Reserva, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de conta vinculada.

<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	150.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	28/09/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 4,75% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	206ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	300.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	03/04/2028
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	210ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	150.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Bens Alienados Fiduciariamente, e Cessão Fiduciária.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	150.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	18/11/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 4,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	218ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas, e Cessão Fiduciária de direitos creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	100.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2024
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 2,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	233ª/1ª, 2ª e 3ª

<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	650.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 233.535 2ª série: 265.526 3ª série: 150.939
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª série: 17/01/2028 2ª série: 15/01/2030 3ª série: 15/01/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: 100% da Taxa DI + 0,90% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 1,20% a.a. 3ª série: IPCA + 7,1638% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	257ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	625.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	625.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	29/12/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,90% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	263ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	120.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	120.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	Dólar-IC + 9% a.a.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + % a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	270ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	54.520.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas, Fundo de Reserva e Fundo de Retenção.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 38.164 2ª série: 16.356

<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/10/2025
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: 100% da Taxa DI + 5,50% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 1,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	275ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	200.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval e Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 100.000 2ª série: 100.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª série: 13/09/2027 2ª série: 12/09/2029
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: 100% da Taxa DI + 1,41% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	279ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	200.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval (1ª Série), Fiança Bancária (1ª Série), Fundo de Despesas e Penhor Legal.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 100.000 2ª série: 100.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª série: 16/11/2028 2ª série: 16/11/2035
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: 100% da Taxa DI + 2,65% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 7,00% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	283ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	129.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	129.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	18/11/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 8,9500% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	284ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	40.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	40.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/12/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 6,00% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	286ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	99.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas, e Cessão Fiduciária de Recebíveis e Conta Vinculada.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 49.500 2ª série: 49.500
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª série: 27/09/2028 2ª série: 01/10/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: 100% da Taxa DI + 1,80% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	292ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	650.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 304.160 2ª série: 248.683 3ª série: 97.157
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª série: 16/11/2028 2ª série: 18/11/2030 3ª série: 16/11/2033
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: 100% da Taxa DI + 0,65% a.a. 2ª série: IPCA + 6,3416% a.a. 3ª série: IPCA + 6,5264% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	296ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	700.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 554.395 2ª série: 73.167 3ª série: 72.438
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª série: 18/11/2030 2ª série: 18/11/2030 3ª série: 16/11/2033
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: prefixados a 12,05% a.a. 2ª série: IPCA + 6,5494% a.a. 3ª série: IPCA + 6,8453% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização*

**I. Fundo de Despesas:**

**“1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO**

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Prospectos Preliminar e Definitivo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

(...)

**“Conta Fundo de Despesas”**

Significa a conta corrente de nº 5788-6, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (237) de titularidade da Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.

(...)

**“Valor Inicial do Fundo de Despesas”** O montante equivalente a R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

**“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”** O montante equivalente a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ..”

(...)

**14. DESPESAS**

(...)

14.2. Fundo de Despesas. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Fundo de Despesas, destinados ao pagamento das despesas da Oferta. Na primeira Data de Integralização, será descontado do Valor Total da Oferta e retido na Conta Fundo de Despesas, o valor equivalente a R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”), sendo certo que deverá permanecer retido na Conta Fundo de Despesas montante de, no mínimo, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), até a integral liquidação das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Emissão e poderá ser utilizado pela Emissora, a qualquer momento, para o pagamento das despesas da Oferta (“Fundo de Despesas”).

14.2.1. Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta Fundo de Despesas, sendo que (i) a formação do montante inicial do Fundo de Despesas será

realizada mediante a retenção de recursos relacionados à integralização das Notas Comerciais; e (ii) a todo e qualquer momento, a Devedora deverá manter, no mínimo, o montante equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, sendo certo que a verificação pela Securitizadora, do atendimento ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas deverá ocorrer semestralmente, sem prejuízo de verificação pela Securitizadora, a qualquer tempo, com a consequente solicitação de recomposição, pela Devedora.

14.2.2. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Emissora à Devedora neste sentido, a Devedora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da notificação neste sentido, recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, por meio da utilização de recursos próprios, sob pena de vencimento antecipado dos CRA.

14.2.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desses investimentos integrarão, livres de impostos, automaticamente o Fundo de Despesas.

14.2.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, ressalvados os benefícios fiscais desses rendimentos à Emissora.

14.3. Os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovados pelos Titulares de CRA e adiantadas à Emissora ou ao Agente Fiduciário pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra a Devedora, na data da respectiva aprovação.

14.4. As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas com recursos do Patrimônio Separado (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (i) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (ii) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos do Agronegócio; (iii) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos do Agronegócio; (iv) eventuais indenizações, multas, despesas

e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (v) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.5. As despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, da Emissora ou da Devedora não previstas neste Termo de Securitização, como os impostos diretos e indiretos, serão arcadas pelos Titulares de CRA, conforme descritos no Anexo VII ao presente Termo.

14.6. Quaisquer outras despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por encargos que sejam, nos termos da regulamentação aplicável, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração e desde que sobrevenha ratificação posterior em deliberação da Assembleia Geral.

14.7. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio inadimplidos.

14.8. As Despesas previstas na Cláusula 14.1 acima serão suportadas pelo Patrimônio Separado, por meio do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 9.2 acima e, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, conforme o caso, para pagamento de referidas Despesas, os Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar acerca das providências pertinentes, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.”